



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**MINUTA**  
**EDITAL Nº 02 / SIDE / 2019**  
**FEIRA DE ARTESANATO DIA DAS MÃES**  
**SELEÇÃO DE ARTESÃOS AUTÔNOMOS**

A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, comunica aos interessados, que disponibilizará, de forma gratuita e precária, o espaço interno do galpão, para montagem de estandes de exposição e venda de produtos genuinamente artesanais, exceto gêneros alimentícios, confeccionados por artesãos autônomos na Feira de Artesanato “Dias das Mães”, a ser realizada nos dias **04 e 05 de Maio de 2019**, das 11h às 18h, no Pavilhão Francisco Moreno Ariza (Pavilhão Gaivotas), localizado no Parque da Cidade Roberto Burle Marx, Av. Olivo Gomes, nº 100, Santana, São José dos Campos – SP.

## **1. APRESENTAÇÃO**

A Feira de Artesanato Dia das Mães é um evento tradicional na cidade de São José dos Campos, que acontece a mais 05 anos, tendo como objetivo fomentar o turismo e gerar renda aos artesãos.

1.1 Considerar-se-á como “Artesanato” para efeitos de participação neste edital, toda atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.

1.1.1. Não serão selecionados pela comissão de seleção, para efeitos de participação na “Feira Dia das Mães”, trabalhos manuais, que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e que não são resultantes de processos criativo efetivo.

1.2 Estarão disponíveis para uso e exploração comercial 150 (cento e cinquenta) estandes de artesanato tradicional.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Os interessados deverão se inscrever no período de **22 de abril de 2019 a 26 de abril de 2019**, das 09h00 às 16h00, diretamente no Setor de Artesanato – Departamento de Turismo, situado na Praça Afonso Pena, nº 175, Centro, 2º andar, São José dos Campos - SP, CEP 12210-090, preenchendo a ficha de inscrição.

2.1. As inscrições devem ser feitas pelos proponentes, que irão informar no ato da inscrição: RG, CPF, trazer carteira da SUTACO ou protocolo atualizados (em dia).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O interessado deverá estar cadastrado na SUTACO – Subsecretaria do Trabalho Artesanal nas Comunidades, indicando no ato de inscrição o seu número de cadastro, sendo que o mesmo deverá estar com prazo de validade em dia, artesãos de outras localidades poderão participar.

3.2. Não será permitida a comercialização de produtos que não sejam artesanais, e que não estejam registrados no cadastro SUTACO, do referido artesão.

3.3. Os interessados deverão indicar os ajudantes que permanecerão nos estandes, limitando-se a permanência de no máximo 02 (duas) pessoas maiores de 18 (dezoito) anos.

3.4. Somente será permitida a exposição e venda de peças executadas pelo expositor selecionado e a participação de ajudantes devidamente indicados na ficha de inscrição, observando o item 1.1.1 deste edital.

### 4. DOS ESTANDES

4.1. A estrutura do evento contará com espaços vagos destinados a montagem de estruturas próprias nas seguintes condições: **150 (cento e cinquenta) espaços vagos** sem estrutura, destinados a venda de produtos de artesanato tradicional, confeccionado anteriormente e embalados, prontos para exposição e venda; com dimensões de 2m x 2m (comprimento x largura), onde poderão ser montadas prateleiras, exclusivamente para exposição e vendas dos produtos.

4.2. A localização dos estandes será dentro do Pavilhão Gaivotas.

4.3. A decisão quanto à distribuição dos estandes será feita exclusivamente pelo Departamento de Turismo, de acordo com as inscrições selecionadas e os estandes serão enumerados com o intuito de facilitar a localização e identificação.

4.4. Não será permitido aos expositores realizar alterações nos estandes.

4.5. Não serão fornecidas mesas, cadeiras ou quaisquer equipamentos de armazenamento, cabendo ao expositor tal responsabilidade.

### 5. DA SELEÇÃO

5.1. Serão selecionados pelo Departamento de Turismo os **150 (cento e cinquenta) primeiros proponentes** inscritos que atenderem os critérios deste Edital, cujos produtos tenham sido fabricados artesanalmente, e que estejam de acordo com a Base conceitual da Sutaco.

5.2. A seleção será realizada pelo Departamento de Turismo da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, organizadora do evento.

5.3. O recebimento da inscrição não garante à participação do proponente, cabendo



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

exclusivamente a Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico a seleção dos proponentes, de acordo com o produto a ser comercializado, e que esteja de acordo com a Base Conceitual da Sutaco.

5.4. Haverá seleção para cadastro de reserva, no caso de haver desistência ou desclassificação, de até 20% do total de vagas.

5.5. Serão selecionados os inscritos que atendam as seguintes características:

- a) Artesanato como atividade produtiva que resulte em objetos e artefatos acabados, feitos manualmente ou com a utilização de meios tradicionais ou rudimentares, com habilidade, destreza, qualidade e criatividade.
- b) Não serão selecionados trabalhos manuais que embora exijam destreza e habilidade, utilizam moldes e padrões predefinidos, resultando em produtos de estética pouco elaborada e não são resultantes de processo criativo efetivo.

5.6 Serão indeferidas também as inscrições que estiverem em desconformidade com estas condições.

5.7. Não havendo inscritos em número suficiente para atender a demanda disponível, ou por interesse da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico se reserva o direito de convidar artesãos que se enquadrem nas condições deste edital para participarem da referida exposição e venda.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DA SELEÇÃO

6.1. A relação dos selecionados será divulgada no dia **30 de abril de 2019**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

6.2. Não serão informados resultados por telefone, fax ou e-mail.

6.3. Dos resultados da seleção por parte do Departamento de Turismo caberá recurso no prazo 01 (um) dia, apresentado o proponente as razões de sua impugnação. Os recursos devem ser apresentados no Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175- Centro- 2º andar, nesta.

6.4. O aceite final será realizado de 22 a 26/04/2019, através de termo de compromisso assinado pelo expositor, na sede do Departamento de Turismo, na Praça Afonso Penna, nº 175, Centro, 2º andar, nesta.

6.5. O resultado final juntamente com o julgamento dos recursos será divulgado no site da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)).

## 7. OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 7.1 Os expositores selecionados deverão seguir o seguinte cronograma para montagem e desmontagem:
- 7.2 Dia 03/05/2019 (sexta-feira) das 07h00 às 12h00 - será permitida a montagem apenas estrutural, decorativa e de complemento da estrutura, em razão da vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 7.3 Dia 04/05/2019 (Sábado) das 08h00 às 10h00 - montagem dos produtos artesanais para a exposição.
- 7.4 Dia 05/05/2019 (Domingo) das 18h00 às 24h00 - desmontagem de toda estrutura.
- 7.5 Os expositores deverão providenciar mesa ou cavalete, coberto com toalha branca.
- 7.6 Os expositores que não estiverem com a estrutura montada para a vistoria terão a participação negada.
- 7.7 Os expositores inscritos deverão estar presentes e com o estande funcionando durante todo o período do evento, nos dias 04 e 05/05/2019, das 11h às 18h.
- 7.8 Os expositores deverão manter sua área de exposição sempre limpa e organizada, durante e ao término da exposição.
- 7.9 Os expositores deverão dar publicidade da tabela de preços praticados de forma clara e objetiva, através de cartaz tamanho até 20x30 ou no próprio produto.
- 7.10 Não será permitido aos expositores manter seu veículo estacionado no estacionamento interno do Pavilhão de Exposição.
- 7.11 O acesso ao estacionamento interno ficará permitido somente para carga e descarga, no horário determinado para montagem e desmontagem, com permanência máxima de 30 minutos para esse fim.
- 7.12 Será permitida a comercialização dos produtos expostos, sendo que os artesãos deverão atender integralmente a legislação vigente, especialmente às normas constantes no Código de Defesa do Consumidor, bem como os itens anteriores deste edital.
- 7.13 A negociação deverá ser feita diretamente entre o proponente e o comprador, isentando a Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico de qualquer responsabilidade ou participação na transação.
- 7.14 Não será permitida ao expositor a utilização de botijões contendo gás GLP ou maçarico.
- 7.15 O expositor será responsável pelo aporte de recursos necessários para cobrir todos os custos referentes à participação na referida exposição, bem como as despesas diretas e indiretas relacionadas com a guarda e segurança dos produtos expostos, montagem, desmontagem do estande, transporte, mão de obra, impostos e outros.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

7.16 É expressamente proibido aos expositores utilizarem a razão social e a logomarca da Prefeitura de São José dos Campos, bem como assumirem compromissos em nome dela.

7.17 Cabe ao expositor à responsabilidade de seus produtos entre os dias de realização do evento, não podendo imputar responsabilidade da Prefeitura de São José dos Campos - Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## **8. DA EXPOSIÇÃO**

8.1. A Feira de Artesanato Dia das Mães será realizada nos dias 04 e 05 de Maio de 2019 (sábado e domingo) das 11h00 às 18h00.

8.2. Cada expositor deverá se comprometer a ficar do início ao término do evento a fim de prestigiar toda programação da Feira de Artesanato dia das Mães e não prejudicar as possíveis apresentações artísticas programadas.

## **9. DA CESSÃO DO USO DA IMAGEM**

9.1. Os expositores cedem gratuitamente o direito de uso de imagem por qualquer mídia, em caráter definitivo, para uso no país ou no exterior, obtidas durante a realização do evento para divulgação institucional da Prefeitura de São José dos Campos.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico, não se responsabilizará por produtos e objetos guardados, esquecidos ou por furtos e roubos ocorridos nos espaços utilizados e demais dependências.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico.

## **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da cidade de São José dos Campos - SP, como competente para dirimir eventuais dúvidas a respeito da interpretação e aplicação do presente edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Campos, 09 de Abril de 2019.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALBERTO ALVES MARQUES FILHO  
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico